

Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de

Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 24/02/2025

SECRETARIA M. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO.

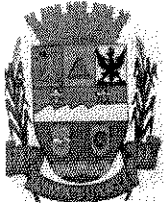
O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada com Unidade Móvel (castramóvel) para realizar castrações, orquiectomia e ovariectomia (OSH) em felinos e caninos. O serviço abrangerá exames clínicos gerais, cirurgia, roupa cirúrgica de amarração, insumos necessários para o procedimento, microchipagem, anestesiologia e medicamentos, incluindo os pós-cirúrgicos, melhorando assim a assistência dos serviços de saúde oferecidos pelo município de Lima Duarte, conforme descrito em Memorando sob o nº 017/2025.

QUANTIDADE. Quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir: (Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA (MACHOS E FÊMEAS) COM MICROSHIPAGEM, ROUPA CIRURGICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PÓS-OPERATÓRIO.	Serviço	690

1.2. JUSTIFICATIVA

A justificativa apresentada aprimora substancialmente a metodologia empregada para determinar o preço estimado da contratação, demonstrando elevado rigor técnico e reforçando a transparência no processo decisório. A pesquisa de mercado foi realizada com fornecedores qualificados e representativos do setor, assegurando a diversidade de cotações e proporcionando uma visão abrangente das condições comerciais praticadas. A obtenção de, no mínimo, três cotações permitiu uma análise comparativa detalhada e criteriosa, favorecendo uma escolha fundamentada e alinhada às melhores práticas de mercado. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, a obtenção do preço estimado deu-se com base na média



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de

Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

de valores orçados **R\$ 192.050,00** (cento e noventa e dois mil e cinqüenta reais) dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de custos descritos em orçamentos anexos.

Ressalto ainda os valores dos demais orçamentos e suas respectivas empresas:

***AJUDA ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS**

CNPJ: 06.251.518/0001-84

R\$ 127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

***CASTRAMOVEL BRASIL LTDA**

CNPJ: 45.990.111/0001-20

R\$ 213.900,00 (duzentos e treze mil e novecentos reais)

***PET SEM FRONTEIRAS LTDA**

CNPJ: 40.697.295/0001-11

R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais)

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

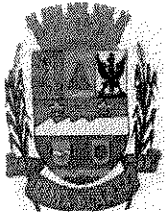
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO GLOBAL já que se trata de item único com a complexidade do serviço, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021;

3. PRAZO DE CONCLUSÃO DO OBJETO

O objeto será executado conforme cronograma de castrações elaborado após contratação da empresa, devido ao fato de que as inscrições dos animais somente poderá ser realizada após a contratação e agendamento previo da empresa contratada, tendo como prazo maximo para execução 31 de dezembro de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para fundamentar e descrever a necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Castração de Cães e Gatos, e Microchipagem, roupa cirúrgica e medicamentos pós-operatórios nos animais domésticos e de rua do Município de Lima Duarte - MG. A castração de cães e gatos, e a Microchipagem são medidas essenciais para promover o bem-estar animal, controlar a população de animais domésticos e prevenir doenças transmitidas por ectoparasitas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

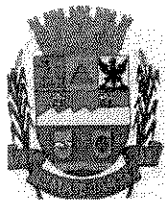
Contratar uma empresa especializada para realizar esses serviços no município de Lima Duarte-MG é uma iniciativa fundamental por diversos motivos, sendo:

- 4.1. Controle populacional:** A castração é uma estratégia eficaz para controlar a reprodução descontrolada de animais, reduzindo a superpopulação e, conseqüentemente, problemas como abandono, maus-tratos e conflitos com humanos;
- 4.2. Saúde pública:** Animais de rua sem controle populacional representam um risco para a saúde pública, podendo transmitir doenças zoonóticas, como raiva, leptospirose e toxoplasmose. A castração contribui para minimizar esse risco;
- 4.3. Bem-estar animal:** A castração não apenas previne a reprodução indesejada, mas também promove a saúde e o bem-estar dos animais, reduzindo o risco de certas doenças, como tumores mamários e doenças uterinas em fêmeas, e comportamentos agressivos em machos;
- 4.4. Identificação e controle:** A Microchipagem permite a identificação única de cada animal, facilitando o controle populacional, o resgate de animais perdidos e o retorno aos seus proprietários, além de auxiliar no combate ao abandono e nos processos de adoção responsável;
- 4.5. Responsabilidade social:** O investimento em programas de castração e cuidados veterinários demonstra o compromisso da administração pública com a proteção animal e o bem-estar da comunidade, promovendo uma convivência harmoniosa entre humanos e animais;

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços é fundamental para promover a saúde, o bem-estar e a segurança tanto dos animais quanto da população de Lima Duarte-MG. A fundamentação desta Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e no DFD – Documento de Formalização de Demanda, que são parte integrante deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Castração de Cães e Gatos, e Microchipagem, nos animais domésticos e de rua do Município de Lima Duarte-MG, a solução envolve várias etapas, conforme descrição da solução a seguir:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 -Tel:(32)3281-3266

O Município de Lima Duarte enfrenta um desafio crescente relacionado ao controle populacional de animais, especialmente cães e gatos. O aumento descontrolado da população de animais de estimação tem conseqüências negativas para a comunidade, incluindo questões de saúde pública, segurança e bem-estar animal. A castração é uma medida eficaz e humanitária para lidar com esse problema, uma vez que reduz a reprodução descontrolada, diminui o número de animais abandonados e melhora a qualidade de vida dos animais e dos moradores locais. Diante da necessidade de controle populacional por meio de medidas como castração e identificação dos animais que é a maneira mais eficaz de controlar a população de animais de estimação, evitando a reprodução descontrolada e o aumento do número de animais abandonados nas ruas. O município, ao investir nesse projeto, está adotando uma abordagem proativa para lidar com o problema do superpovoamento de animais, mitigando problemas futuros relacionados à superpopulação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar regularidade fiscal, social e trabalhista que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço após a ratificação do processo e conforme cronograma de execução da Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

6.3. A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa o serviços descrito no objeto de forma adequada.

6.4. A contratada deverá realizar a castração dos animais em no mínimo **quatro mutirões que serão realizados em meses distintos e subsequentes dentro do ano corrente.**

6.5. O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

- 6.6. A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.
- 6.7. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.
- 6.9. A CONTRATADA deverá apresentar inscrição/registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).
- 6.10. Comprovação de vínculo do(s) profissional (ais) de que trata o subitem 6.7., em vigência, através de uma das formas que segue:
- a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticados junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho e declaração da empresa, em sendo vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, o profissional e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.
 - b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
 - c) Profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.
 - d) Averbação de Responsabilidade Técnica do médico veterinário responsável e da Unidade de Castração.
- 6.11. A CONTRATADA deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho;
- 6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- 6.13. A CONTRATADA deverá fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 6.14. É de responsabilidade da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativo dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

7. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

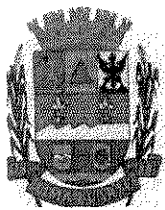


Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

e perfeita execução do objeto, conforme estabelecido no item do Estudo Técnico Preliminar observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura do Município de Lima Duarte, atendendo às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.5. Efetuar comunicação à Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

pessoas ou bens de terceiros.

- 7.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

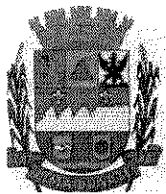
Em caso de óbito do animal decorrente do procedimento cirúrgico ou com suspeitas do mesmo, seja no momento da cirurgia ou nas 72h após a castração, estando o animal sob a guarda da CONTRATADA ou não, caberá o custo da destinação final do cadáver, além de outros custos relacionados a esse serviço;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- 8.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com o serviço prestado, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- 8.3. Designar um funcionário responsável pelo esclarecimento das dúvidas advindas do termo de referência que se fizerem necessárias;
- 8.4. Acompanhar a execução de todas as etapas do serviço, avaliando a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o estabelecido em contrato, com exposição dos motivos;
- 8.5. Fiscalizar a execução dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo este prestar os esclarecimentos necessários e comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que no desempenho de suas atividades é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do serviço pela CONTRATADA.
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer orientação acerca dos serviços e de forma verbal imediatamente quando identificada a necessidade e por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do comunicado verbal.
- 8.7. Realizar cadastro dos indivíduos beneficiários do serviço prestado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s):



Prefeitura Municipal de Lima Duarte–MG

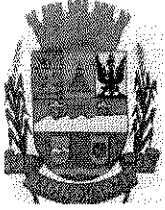
Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvido de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

- 9.2. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- 9.3. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

GESTOR DE CONTRATOS	MATRICULA	CPF
Mateus Emanuel Borges Oliveira	6478	110.651.196-40
FISCAL DE CONTRATOS	MATRICULA	CPF
Sebastião Clemente Filho	6954	051.784.686-19

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, nos termos desta cláusula.
- 10.2. As Notas Fiscais terão sua expedição autorizada após a realização de cada mutirão.
- 10.3 O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.
- 10.4. Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.
- 10.5. Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Secretaria de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária - Rua Benvindo de Paula, S/N, Barreira - 36.140-000 - Tel:(32)3281-3266

10.6. Independente do percentual de imposto inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na seguinte dotações:

3.3.90.39.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106 PROTEÇÃO E DEFESA AOS ANIMAIS -

fonte 2.701.000 - ficha 528

Documento assinado digitalmente

MATEUS EMANUEL BORGES OLIVEIRA

Data: 10/03/2025 05:46:50-1300

Verifique em: brasil.gov.br

Mateus Emanuel Borges Oliveira

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma da Lei Municipal: 2214/2024

Documento assinado digitalmente

MATHEUS FAGUNDES RAMOS DE SALES

Data: 07/03/2025 08:08:42-8300

Verifique em: brasil.gov.br

MATHEUS FAGUNDES DE RAMOS SALES

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

ELENICE PEREIRA
DELGADO

SANTELLI:51250549d7z

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO

CA CERT: 111250349572

Data: 2025.03.06 08:56:30 -03'00'

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal